

Pedido de Cessação da Medida de Fixação da Prestação DL 91/2023, de 11 de outubro

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das informações sobre o tratamento de dados pessoais que lhe foram prestadas e que estão disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt.

na qualidade de (Mutuário/Fiado	·),	com o NIF	
na qualidade de (Mutuário/Fiado	·),	com o NIF	 ,
na qualidade de (Mutuário/Fiado	·)	com o NIF	,
na qualidade de (Mutuário/Fiado	·),	com o NIF	
Declaro(am) que pretendem soli	•		
conta D.O. nº			_ da
conta D.O. nº _ _ Local e data:			_ da
previsto no DL n.º 91/2023, de conta D.O. nº	,de	de 202_	_ da
conta D.O. nº _ _ Local e data:	,de	de 202_	_ da

*A cessação da medida produzirá efeitos na prestação que corresponder ao período de juros que se inicie após a apresentação do presente pedido.

- a) Nos dois últimos anos do contrato de crédito, quando o prazo remanescente do contrato, no termo da fixação da prestação, for inferior a seis anos;
- b) A partir do quarto ano após o termo do período de fixação da prestação, quando o prazo remanescente do contrato de crédito, no termo da fixação da prestação, for igual ou superior a seis anos.
 (artigo 4.º do DL acima identificado)

Para informações complementares ou esclarecimento de qualquer dúvida relacionados com esta bonificação, contacte a nossa Unidade de Bonificação de Crédito Habitação, através da linha de apoio específica 218 837 717*, com atendimento personalizado, nos dias úteis das 9h às 17h, através de email: ubch@novobanco.pt ou do site em www.novobanco.pt.

*Custo contratado entre o cliente e a operadora de telecomunicações (custo de 0.09€/min a partir da rede fixa nacional acrescido de IVA à taxa em vigor).

O montante que corresponde à diferença entre a prestação devida, nos termos contratualmente estabelecidos, e o valor da prestação fixada, será amortizado: